

ECONOMIA DE VIGILÂNCIA E A DESPROTEÇÃO LEGAL DO DOCENTE: UMA CRÍTICA AO MODELO DAS IES PRIVADAS

Surveillance Economy and the Legal Underdrawing of the Teacher: A Critique of the Private HEI Model

Artigo recebido em: 25/10/2024

Artigo aceito em: 20/12/2024

Ana Maria Almeida Marques

Mestra em Sociologia (Universidade Estadual do Ceará).

Especialista em Direito Processual Civil (Universidade de Fortaleza)

Especialista em Psicologia Jurídica (UNICV), graduada em Direito (Faculdade Farias Brito) e Psicologia (Universidade Federal do Ceará).

mrqsana@gmail.com.

Resumo

Este artigo reflete sobre os impactos dos meios telemáticos no trabalho docente no ensino superior privado, destacando os riscos à saúde física e mental devido à falta do direito à desconexão. A expansão capitalista acelerada prioriza eficiência operacional, inovação tecnológica e lucratividade, atingindo também a educação, onde o conhecimento se transforma em mercadoria. Essa lógica prejudica a excelência pedagógica, fragiliza a identidade do professor e afeta seus resultados profissionais. Conseqüentemente, há erosão da solidariedade entre docentes e enfraquecimento sindical, desestabilizando as relações sociais e esvaziando o sentido do trabalho como elemento subjetivo. O resultado é um cenário de frustração e adoecimento, agravado pela vigilância digital via plataformas tecnológicas. Após a Covid-19, com a mediação crescente do ensino por ferramentas digitais—especialmente smartphones—intensificou-se a precarização do trabalho docente, acentuando vulnerabilidades subjetivas.

Palavras-chave: Saúde do trabalhador. Docência. Precarização.

Abstract

This article aims to reflect on the impacts on the work of teachers in private higher education institutions when considering the use of telematic means, understanding that there are severe compromises to their physical and mental safety, particularly when considering the lack of exercise of the right to disconnect. The global expansion of the capitalist system is consolidating itself in an accelerated and continuous manner, encompassing above all the means of production, which are undergoing a process of increasing operational efficiency, investments in technological innovation and the constant maximization of financial gains. This restructured model of labor management has also reached the educational sphere, promoting the transformation of knowledge into a marketable product. This phenomenon not only harms pedagogical excellence but also weakens the formation and affirmation of the teacher's identity,



directly impacting the fruits of their professional work. As a consequence, there is an erosion of solidarity among teachers, aggravated by the decline of union organization. This destabilization of social relations breaks the meaning of work as a constitutive element of labor subjectivity. The result is a scenario of frustration and illness, exacerbated by the digital surveillance exercised by employers through technological platforms and tools. It is concluded that especially after the Covid-19 pandemic, in which teaching began to be significantly mediated by digital platforms, especially through the use of smartphones, there was an intensification of the precariousness of teaching work with evident subjective fragility.

Keywords: Labor Law, Workers' Health. Teaching. Precariousness. Virtualization.

INTRODUÇÃO

A virtualização das relações sociais não é algo novo. Na verdade, esse processo vem se dando no contexto dos vínculos pessoais há muito tempo e, como aponta Pierre Lévy (2011), a virtualização é uma preconcepção do que concretamente se apresentará no espaço da vida real.

Real e virtual são assim integrantes de uma só dimensão que compreende a aplicação da capacidade abstrativa do homem na construção da realidade cotidiana e do vir a ser de cada um.

No campo educacional tem se percebido que a lógica da virtualização se materializou a partir da concretização da revolução operada pelos meios de comunicação, com ênfase na telemática, enquanto nova forma de estabelecer relações de emprego.

Esse modelo de relações intermediadas pela tecnologia ganhou maior ênfase com o episódio da pandemia da Covid-19, afetando por completo e em definitivo a modalidade de ensino tradicional, determinando a gestão das instituições de ensino, professores e alunos a convivência social intermediada pelas plataformas digitais.

Deste modo, declinando neste artigo o olhar sobre a realidade dos professores empregados das instituições de ensino de nível superior da iniciativa privada, percebeu-se uma verdadeira reviravolta do modelo de subordinação da relação empregatícia, bem como dos padrões de ensino e aprendizagem, especialmente por parte significativa do segmento educacional no Brasil estar representado pelo setor privado.

De acordo com Bernard Chalot (2014) não há como desconsiderar o aspecto econômico ao se pensar a formação acadêmica, já que a partir dos anos 60 a academia foi colocada a serviço do desenvolvimento nacional, com apoio das massas, por significar a



empregabilidade pela possibilidade de aumento da qualificação atrelada a melhores oportunidades no mercado de trabalho.

Assim operaram-se mudanças diversas no espaço educacional na precarização do trabalho docente e no estabelecimento de uma formação calcada na questão teórica privilegiando a atuação prática (CONSULTOR JURÍDICO, 2021). Nas palavras de Charlot (2014) “transforma-se bastante a relação pedagógica: a forma como os alunos relacionam-se com os seus professores não têm nada a ver com o que acontecia na década de 1950 (...)”.

Atualmente defronta-se com mudanças não apenas nas relações entre professores e alunos, bem como em relação aos métodos de ensino e as formas de lecionar lições e a própria estruturação lógica do percurso acadêmico: reitera-se que se passa a enxergar a escola como possibilidade para ascensão profissional; como espaço para formação de mão de obra para o mercado de trabalho.

Adriana São Paulo (2018) aborda esta nova configuração do espaço de trabalho. Na sua ótica e considerando a perspectiva do presente artigo é a da discussão em torno do trabalho docente que está em foco e, tem-se, segundo a autora, o trabalho organizado em um “novo modelo organizacional, marcado pelo estímulo desenfreado à maximização do desempenho; incessante busca pelo cumprimento de metas, por vezes inalcançáveis; sobrecarga de volume de trabalho e pressão para atingimento dos objetivos”.

A descrição apresentada por São Paulo (2018), embora se relacione ao setor bancário, em nada se diferencia do atual contexto no qual estão inseridas as atividades docentes. Cada vez mais sobre a atuação do professor tem sido exercido um excesso de controle por meio do qual a chamada liberdade de cátedra é ameaçada em razão dos propósitos das instituições privadas, contrariando o teor do artigo 220 da Constituição Federal (CF) brasileira¹.

A academia tem vivido sob o espectro da hiperconectividade² que garante às instituições total controle sobre o modo e a forma do trabalho docente em função da vigilância que se apresenta por meio de registros eletrônicos e gravações das aulas.

Gaujelac (2007) lendo Michel Foucault aponta para uma mudança na estrutura organizacional das empresas na qual as formas de imposição de controle vão além das questões

¹ "A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição”.

² Falaremos sobre a expressão neste artigo.

relativas ao corpo, mas alcança a própria mente: é a dominação da estrutura subjetiva do trabalhador.

Essas estratégias de captura psíquica dos trabalhadores permite o excessivo controle por parte dos dirigentes organizacionais que se dão pela internalização dos modelos de relações de poder passando pela subserviência do próprio obreiro, naquilo que Étienne de La Boétie tratou como servidão voluntária³.

De acordo com o Censo da Educação Superior divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP relativo ao ano de 2023:

O censo de 2023 registrou 2.580 instituições de educação superior. Dessas, 87,8% (2.264) eram privadas e 12,2% (316), públicas. Nesse contexto, a rede privada ofertou 95,9% (23.681.916) das mais de 24,6 milhões de vagas. Já a rede pública foi responsável por 4,1% (1.005.214) das ofertas, com 65,5% (658.273) dessas vagas em instituições federais. Na modalidade de Educação à Distância (EaD), a oferta de vagas foi de 77,2% (19.181.871); já as presenciais representaram 22,8% (5.505.259). O número de matrículas seguiu a tendência de crescimento dos últimos anos e chegou a mais de 9,9 milhões – um aumento de 5,6% entre 2022 e 2023: o maior desde 2014. As instituições privadas concentraram a maioria dos matriculados: 79,3% (7.907.652) – um crescimento de 7,3%, no mesmo período. Já as instituições públicas registraram 20,7% (2.069.130) das matrículas, uma ligeira queda de 0,4%, no mesmo intervalo⁴.

Observa-se que o campo laboral docente se expande mais expressivamente no ensino privado do que no público. O vínculo empregatício, conforme a legislação trabalhista brasileira, intensifica a subordinação na relação capital-trabalho, limitando a atuação docente na construção do pensamento crítico.

Tal cenário suscita reflexões sobre as condições de trabalho na docência contemporânea. Destaca-se, entre elas, a necessidade de analisar a precarização docente na era da hiperconectividade.

1. A MERCANTILIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Na essência somos seres sociais e não há espaço que demonstre mais a evolução da sociabilidade humana que o escolar, pois é nele que ensaiamos a construção da nossa civilidade por estabelecermos, fora do âmbito familiar, as primeiras relações socioafetivas.

³ Referência à obra de Étienne de La Boétie publicada em 1577 cujo título é Discurso da servidão voluntária.

A escola (academia) representa a extensão própria da construção do sujeito social que, no cotidiano, é originalmente acolhido pela família que encontra, sob sua orientação e confiança na escola, o lugar para ensaiar e atuar socialmente na elaboração de sua estruturação subjetiva⁵.

É por conta desse entendimento que a educação, enquanto palco complementar do processo educacional da pessoa (construção subjetiva) ganhou *status* de direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal brasileira⁶. O direito social à educação é compreendido como um direito fundamental que integra o conceito de dignidade da pessoa humana por permitir ao educando a condição de exercer com liberdade e consciência sua cidadania.

Contudo, em que pese o reconhecimento constitucional do valor da educação, esta foi alcançada pela perspectiva econômica na medida em que passou a ser um vantajoso negócio e não poderíamos deixar de considerar na reflexão aqui em curso o pensamento marxista.

Marx apud David Harvey (2013) ensina que a mercadoria para assim ser reconhecida não necessariamente precisa ser materializada enquanto objeto concreto. O que conta de fato é o seu valor. Desta feita, não se descarta a visão de se tomar o trabalho do professor como mercadoria pelo valor que o integra.

O conceito de valor objeto na teoria marxista é aquele que o parametriza pela força de trabalho social despendido para sua produção e que é incorporada à sua estrutura (Harvey, 2013, p.32). Nesta senda há que se pensar o trabalho docente não propriamente como uma mercadoria, mas como o dispêndio de valor imaterial e relacional que equivale ao tempo socialmente necessário para sua execução, encaixando-se na lógica capital de apropriação do trabalho humano.

A partir desta aplicação não seria desacertado pensar que a dominação do trabalho do professor, apropriado pelos empresários do setor educacional, tornou-se um grande negócio, já que se soma à falta de atuação do Estado na oferta de vagas nas universidades públicas em caráter universal, ao incremento do ensino por meio da iniciativa privada que foi beneficiada por sua vez, por programas públicos de financiamento⁷ e acentuação do trabalho precarizado evidenciado de maneira significativa nos últimos anos .

5 Para Sílvia Lane (2009) família e escola são “grupos institucionalizados e que determinam, necessariamente, a vida social das pessoas em nossa sociedade, caracterizando o conjunto de relações sociais que as definem”.

6 “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

7 Um dos exemplos é o FIES – Fundo de financiamento estudantil que segundo Vera Jacob em entrevista à Carta Capital (2019) pode ser definido como “financeirização da educação e que segundo a pesquisadora naturalizou entre a sociedade a ideia de que o financiamento estudantil é a alternativa para acessar o Ensino Superior,

Vera Jacob em entrevista à Carta Capital em junho de 2019 apresentou dados que demonstram a inserção do propósito do que chamou de “financeirização da educação” enquanto pauta lançada para sociedade e que se relaciona com a implementação da lógica de mercado no campo educacional. Afirma a pesquisadora:

As universidades privadas aumentaram o seu capital, começaram a comprar pequenas faculdades, e formaram grandes grupos empresariais. Hoje temos quatro que dominam a Educação Superior no País: Kroton Educacional, Estácio, Ânima Educação e Grupo Ser Educacional. (...) **O rendimento líquido da Kroton, em 2014, veio 75% do FIES. Há um favorecimento, um investimento pesado do dinheiro público para o setor privado, mercado que também opera ações na bolsa de valores. É isso que eu chamo de financeirização. Com a redução do FIES em 2015, e a já difundida ideia do financiamento estudantil como caminho de acesso ao Ensino Superior, começam a proliferar as novas linhas de crédito estudantil.** Além de contarem com uma linha de crédito geral – Pra Valer, ligada ao Banco Andbank (Brasil) S.A e BV Financeira S.A -, os grupos passaram a criar suas próprias linhas, casos do PEP (Parcelamento Estudantil Privado) da Kroton. Há uma divulgação maciça desses empréstimos entre os estudantes – que é um empréstimo como outro qualquer, com bancos – sem nenhum controle por parte do MEC e com o discurso de que não há juros. [grifo nosso].

A educação é um grande negócio que foi (e é) financiado pelo poder estatal que deixa de investir na educação pública para privilegiar o mercado. De acordo com o Censo da Educação Superior divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP relativo ao ano de 2023, que no Brasil se conta com “(...) 2.608 instituições de educação superior. Dessas, 2.306 são privados e 302 públicas”. Dos mais de nove milhões de matrículas no ensino superior brasileiro, aproximadamente 7,9 milhões (79%) concentram-se na rede privada, evidenciando a predominância deste setor no cenário educacional (INEP, 2023).

A estruturação da oferta de cursos superiores – que garante expressiva rentabilidade aos grupos educacionais – fundamenta-se na apropriação do trabalho assalariado, em especial do docente, categoria central nesta análise. Como força produtiva diretamente vinculada à atividade-fim dessas empresas, os professores geram mais-valia, reproduzindo a lógica capitalista no setor educacional.

Analisando a relação entre trabalho docente e capitalismo, Tumolo e Fontana (2008) abordam a temática da proletarização dessa atividade em face da desconstrução do sentido do trabalho do professor em razão da hierarquização, fragmentação das atividades, baixa

deslocando a pauta do investimento na universidade pública, e de como o modelo serve à proliferação de linhas de crédito privada e ao surgimento de grandes grupos empresariais no campo da educação”.



remuneração e a popularização do ato de ensinar, o que retira do educador a necessária autonomia, protagonismo e controle das suas atividades.

De acordo com Hypólito apud Tumolo e Fontana (1994) “a proletarização é um processo de assalariamento e precarização profissional ao qual está submetido um grande número de trabalhadores”. O professor não se desvencilha, enquanto trabalhador, desta realidade:

A urbanização e a expansão do ensino público e privado, e a consequente hierarquização da organização escolar, com a figura do diretor e dos especialistas educacionais, resultaram numa redução da autonomia docente no processo educacional. A padronização dos programas de ensino e dos currículos escolares contribuiu para uma diminuição na participação do professor no resultado do seu trabalho, já que estas regulamentações influenciam no conteúdo que o professor deve ensinar e em como ele irá ensinar. (...) **O professor vende sua força de trabalho ao proprietário da escola, produz uma mercadoria – ensino -, que pertence a este último, e, ao fazê-lo, produz mais-valia e, conseqüentemente, capital, o que o caracteriza como um trabalhador produtivo.** [grifo nosso].

Como assinalaram Marx e Engels (1984) em *A Ideologia Alemã*, já no século XIX se reconhecia a centralidade do trabalho docente no processo de proletarização do ensino. Os autores destacam que:

Se for permitido escolher um exemplo fora da esfera da produção material, então um mestre-escola é um trabalhador produtivo se ele não apenas trabalha as cabeças das crianças, mas extenua a si mesmo para enriquecer o empresário. O fato de que este último tenha investido seu capital numa fábrica de ensinar, em vez de numa fábrica de salsichas, não altera em nada na relação.

As análises desenvolvidas encontram ressonância no atual contexto educacional brasileiro, particularmente após a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017). Esta legislação introduziu modificações substantivas nas relações laborais, incluindo: (a) a autorização para dispensas coletivas; (b) o fim da contribuição sindical obrigatória - com impactos na organização da categoria; e (c) a prevalência do negociado sobre o legislado em determinadas situações, reconfigurando as dinâmicas de poder no âmbito trabalhista.

As dispensas plúrimas (coletivas)⁸ tornaram-se possíveis a partir da Reforma Trabalhista sem o acompanhamento da entidade sindical, o que passou a representar a prevalência dos interesses do empregador no processo de dispensa, contrariando, sob nosso

8 O artigo 477-A da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) prevê que “as dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação”.

ponto de vista, o direito constitucional ao trabalho conforme disposição expressa do artigo 6º da Constituição Federal.

De acordo com o informativo Correio da Bahia (2021), em matéria publicada no dia 28/07/2021, o trabalho docente tem sofrido intensa proletarização em função da pandemia da Covid-19, tendo publicado relatos que descrevem condições de trabalho precárias, baixos salários e atrasos nos pagamentos, o que será abordado em um dos tópicos da presente elaboração.

Como se percebe as políticas públicas implementadas pelo Estado brasileiro tem se voltado a favorecer a iniciativa privada e estimular a expansão da educação enquanto um negócio.

Uma das disposições mais significativas para confirmar essa constatação foi a publicação da Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019 que possibilitou aos investidores do setor um salto nos resultados de seus negócios, contribuindo ainda mais para a precarização da atividade docente, por ter o Ministério da Educação (MEC) diminuído as exigências para a implementação da modalidade do ensino à distância (EaD) além de dobrar o percentual de disciplinas ministradas neste modelo, mesmo nos cursos presenciais (educação híbrida)⁹.

Antes da referida portaria, que entrou em vigência na data de sua publicação, o percentual permitido pelo MEC para aulas nos cursos de graduação na modalidade EAD era de 20% (vinte por cento). Após a portaria, passou a ser de 40% (quarenta por cento) e hoje já é realidade a graduação 100% digital (GOV.BR, 2022; PANELLI, 2021).

Tais medidas configuram um claro benefício ao setor privado de ensino superior, ao reduzir significativamente os custos operacionais das IES. Conforme análise publicada por Riveira na revista Exame (2020), essa racionalização financeira - sintomaticamente intitulada "Menos professores, mais margem: a portaria que muda as faculdades privadas" - explicita a precarização estrutural do trabalho docente como mecanismo de ampliação da rentabilidade institucional.

A realidade contemporânea da docência no Brasil caracteriza-se pela progressiva proletarização da categoria, com professores submetidos a relações de trabalho marcadas por intensa precarização e exploração laboral. Esse fenômeno representa um distanciamento

⁹ O modelo de educação híbrida "se refere a um processo educacional que envolve a interação entre duas modalidades de ensino, presencial e a distância" (RIOS, 2021).

concreto do princípio constitucional da liberdade de cátedra (BRASIL, 1988), especialmente quando contrastada a condição docente nas redes pública e privada de ensino.

Tumolo e Fontana (1994) assim descrevem o cenário docente:

O que se impôs para os docentes, como de resto para o conjunto dos trabalhadores, foi a determinação da relação assalariada. Contudo, como já foi sublinhado, no interior desta há os professores que são trabalhadores do Estado capitalista e aqueles que vendem a força de trabalho para empresas capitalistas de ensino, os quais nós consideramos proletários. O que se tem observado nos períodos mais recentes no Brasil é uma tendência de crescimento relativo dos docentes que estabelecem a relação capitalista, quando se compara com aqueles que são trabalhadores do Estado, o que significa dizer que há uma tendência de crescimento de professores proletários em relação aos outros. (...) Como demonstram os dados, a proletarização docente vem crescendo em termos absolutos e relativos em todos os níveis de ensino, mas principalmente no ensino superior.

O cenário laboral docente no Brasil configura-se pela subalternidade estrutural nas relações de trabalho, precarização sistêmica das condições laborais e fragmentação da organização coletiva da categoria. Esse processo é agravado pelo esvaziamento da representação sindical, que enfraquece a capacidade de resistência e ação política dos professores enquanto classe trabalhadora.

2. A HIPERCONNECTIVIDADE NO PROCESSO DE MERCANTILIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE

A expressão hiperconectividade remete a maximização da disponibilidade do tempo de vida das pessoas em função dos interesses de outra pessoa ou de organizações empresariais.

Eduardo Magrani (2018) posiciona a expressão hiperconectividade de modo a compreendê-la como a condição do sujeito estar sempre acessível e fora da possibilidade de desconexão com a realidade e em permanente vigília. Assim aduz:

O termo hiperconectividade foi cunhado inicialmente para descrever o estado de disponibilidade dos indivíduos para se comunicar a qualquer momento. Esse termo possui alguns desdobramentos importante. Podemos citar alguns deles: o conceito de *always-on*, estado em que as pessoas estão conectadas a todo momento; a possibilidade de estar prontamente acessível (*readily accessible*); a riqueza de informações; a interatividade; e o armazenamento ininterrupto de dados (*always recording*). O termo hiperconectividade encontra-se hoje atrelado às comunicações entre indivíduos (*person-to-person*, PsP), indivíduos e máquina (*human-to-machine*, H2M) e entre máquinas (*machine-to-machine*, M2M) valendo-se, para tanto, de diferentes meios de comunicação. Há, neste contexto, um fluxo contínuo de informações e uma massiva produção de dados. Por isso, o avanço da hiperconexão depende do aumento de dispositivos que enviam e recebem estas informações. Exemplos disso são os inúmeros *wearables* disponíveis no mercado e as várias opções



de sensores utilizados no setor agrícola e nas indústrias. Quanto maior o número de dispositivos conectados, mais dados são produzidos.

Esse estado de vigília constante é objeto da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ao estabelecer que desconectar-se

A hiperconectividade laboral e seu estado de vigilância permanente são regulados pela CLT, que assegura o direito à desconexão como garantia trabalhista e constitucional¹⁰(art. 75-A, Lei nº 13.467/2017). A proteção da integridade física e mental do trabalhador está intrinsecamente vinculada aos intervalos intrajornada, uma vez que a continuidade das atividades sem pausas adequadas potencializa a exaustão profissional e compromete as condições de saúde laboral, conforme previsto no art. 66 da CLT e no princípio da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III).

O mercado contemporâneo exerce fascínio social pelas novas tecnologias de comunicação, promovendo um processo de hiperconexão e superdisponibilidade que se instala de forma subliminar. Essa dinâmica, conforme Foucault (1989) configura um mecanismo de docilização dos corpos, no qual as instituições exercem um poder disciplinar que transcende a dimensão física, atingindo profundamente a esfera psíquica.

Neste contexto, estabelece-se uma realidade panóptica contemporânea, onde o trabalhador docente encontra-se permanentemente assujeitado à vigilância difusa. A hiperconectividade constrói uma grade invisível de monitoramento constante, transformando os dispositivos digitais em instrumentos de controle que operam para além do espaço físico tradicional.

Este regime de supervisão permanente produz um paradoxo: a mesma tecnologia que promete autonomia converte-se em mecanismo de aprisionamento da subjetividade. O professor, em seu estado de disponibilidade contínua, vê sua experiência temporal e espacial reconfigurada segundo as demandas do capitalismo digital, caracterizando uma nova modalidade de alienação laboral.

David Harvey (2013) ao tratar do trabalho afirma que “o valor é sensível a revoluções na tecnologia e na produtividade” e nesse sentido, Clarisse Souza (2021) na resenha que produziu sobre a obra de Luciano Floridi (2015) fala acerca das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no tocante à hiperconectividade:

¹⁰ Vide artigos 7º, XIII, XIV, XV, XVII da Constituição Federal e capítulo II da CLT.

Voltado para a hiper-história, o autor afirma a necessidade de se repensar a filosofia que vai endereçar as transformações que o manifesto apontou. Primeiro, para endereçar o apagamento da fronteira entre o real e o virtual, precisamos de uma nova filosofia da natureza (que Floridi em obras anteriores chamou de filosofia da infosfera). Em seguida, para tratar da interpenetração do que é humano, maquínico e natural, a proposta é uma nova antropologia, na esteira de uma quarta revolução após a de Copérnico, a de Darwin e a de Freud. O ser humano, nesta nova antropologia, seria um ente informacional vivo, capaz de interagir com outros entes informacionais. Segue dos pontos anteriores a necessidade de uma nova ética para um ambiente informacional complexo, uma ética capaz de abranger toda a infosfera. Finalmente, para tratar da primazia das interações, processos e redes da infosfera, abre-se o espaço para uma nova filosofia política, que justamente é o campo mais carente dos quatro, no diagnóstico do autor. Nota-se que estamos aqui, e desde já, diante de um desafio interdisciplinar de grande magnitude. A suposta “reengenharia de conceitos”, que se deve alcançar, abala fundamentos em praticamente todo o espectro de conhecimento atual.

Esses fenômenos consolidaram uma reconfiguração nas dinâmicas interpessoais e, sobretudo, nas relações laborais contemporâneas. A hiperconectividade, mais do que um fenômeno tecnológico, constitui uma nova arquitetura de poder, conforme demonstram os estudos críticos sobre tecnologia e sociedade (FOUCAULT, 1984; BAUMAN, 2013).

Tal realidade ecoa a profética narrativa orwelliana em "1984", onde o panóptico tecnológico do Grande Irmão - "que tudo vê, tudo ouve e tudo controla" (ORWELL, 1949) - materializa-se atualmente através dos dispositivos digitais. A vigilância contemporânea, contudo, opera de forma mais sutil e internalizada que na ficção distópica.

Diferentemente da coerção explícita descrita por Orwell, o poder na era digital se exerce através da sedução tecnológica e da aparente conveniência da conexão permanente (HAN, 2017), criando uma paradoxal liberdade vigiada, onde os indivíduos participam ativamente de sua própria monitorização.

A perda da autonomia de si no trabalho enquanto processo de produção de valor foi abordada por David Harvey (2013) que, citando Marx, expõe que a força de trabalho para integrar valor à mercadoria, necessita que algumas características sobre ela sejam identificadas:

Em primeiro lugar, para que eu possuidor a venda como mercadoria, ele tem o poder de dispor dela, portanto, ser o livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. Assim, a ideia do trabalhador livre é crucial – ao contrário da escravidão e da servidão. O trabalhador não pode ceder sua pessoa; tudo o que pode fazer é negociar suas capacidades físicas, mentais e humanas de criar valor. Desse modo, o trabalhador aliena sua força de trabalho – isto é, transfere-a para outro -, sem renunciar a seus direitos de propriedade sobre ela. Portanto, o capitalista não pode possuir o trabalhador; tudo o que pode possuir é a capacidade de trabalhar e produzir valor por certo período de tempo. A segunda condição essencial para que o possuidor de dinheiro encontre no mercado a força de trabalho como mercadoria é que seu

possuidor, em vez de poder vender mercadorias em que seu trabalho se objetivou tenha, antes, de oferecer como mercadoria à venda sua própria força de trabalho, que existe apenas em sua corporeidade viva. Em outras palavras, os trabalhadores não têm condições de trabalhar para si mesmos.

No trabalho docente houve um nítido comprometimento da autonomia no desenvolvimento de suas rotinas em razão da uniformização do modelo de ensino das IES privadas que passaram a ter no aluno não um estudante, mas um cliente.

Na vertente da concepção de Paulo Freire (1992) cabe ao professor ensinar¹¹. Contudo, essa missão tem sido solapada por interesses mercadológicos que encontraram na frente educacional espaço para expansão dos negócios e otimização de ganhos de capital, e que têm na atuação docente a “coisificação” do trabalho em face de lucros certos. É a lógica do aluno cliente:

Os investimentos da iniciativa privada e os incentivos do governo no Brasil nos últimos anos contribuíram para a instauração do foco mercantil no setor da educação. Além deste, outros sinais circunscritos à esfera interna da instituição educativa privada, em sua administração, nas relações de trabalho, enfim, no seu modo de funcionamento sustenta a ideia do aluno como cliente e do professor como gerente-educador. Em certo sentido, o profissional em si mercantilizou-se, na medida em que se esforça para atender uma demanda crescente de aumento de qualificação, para se manter vendável, com maior valor agregado, para sustentar a decantada empregabilidade. A educação passa, nesse contexto, a ser entendida como um bem, no gênero serviço, a ser adquirido. Como conceber um sujeito que é ao mesmo tempo cidadão e mercadoria? Chega-se, então, à fórmula lapidar encontrada por Bueno (2003) para definir o caráter da educação fornecida sob a égide da Qualidade Total: a pedagogia sem sujeito. Para ele, as propostas de qualidade total na educação reproduzem as tendências neoliberais contemporâneas, que defendem a transferência de referenciais próprios da área administrativa para a área educativa. Dessa forma, prevalecem concepções que reservam à educação os papéis de fornecer “recursos humanos” adequados às demandas do mercado de trabalho e de atender às necessidades dos alunos e de seus pais, entendidos como clientes. Os alunos ou suas famílias são os clientes, os contratantes do serviço, e, logo, as máximas mercadológicas “o cliente sempre tem razão” e “a empresa deve satisfazer as necessidades do cliente” parecem ter muito mais significado e importância do que a produção de conhecimento e a formação de valores. (Cássia Lima et al., 2006).

Conforme Barbosa e Silveira (1998), consolidou-se no ensino superior privado a figura do “aluno-cliente, aluno-tirano”, fenômeno que traduz a transformação das relações pedagógicas em transações mercantis. Nessa dinâmica, a autoridade docente é sistematicamente

¹¹ “Só que ensinar não é transmitir conhecimento. Para que o ato de ensinar se constitua como tal, é preciso que o ato de aprender seja precedido do, ou concomitantemente ao ato de apreender o conteúdo ou o objetivo cognoscível, com que o educando se torna produtor também do conhecimento que lhe foi ensinado” (FREIRE, 1992).

fragilizada pela lógica consumerista, que privilegia a satisfação imediata do discente em detrimento do processo formativo crítico.

Essa reconfiguração evidencia a plena inserção das instituições educacionais no circuito do capital, onde o conhecimento é convertido em mercadoria e a formação intelectual é substituída por uma *pedagogia das facilidades*. Como consequência, o espaço acadêmico - outrora destinado ao debate e à reflexão - torna-se palco da "*ditadura do aluno*", na qual as exigências do mercado suplantam os princípios educativos (SGUISSARDI, 2009).

Nesse contexto de mercantilização educacional, assiste-se a um processo de deslegitimação epistemológica da figura docente, no qual o tradicional *lugar de saber* - historicamente associado ao professor como intelectual transformador (FREIRE, 1996) - é sistematicamente desconstruído. A docência é reduzida à condição de prestador de serviços educacionais, cuja atuação deve pautar-se prioritariamente pela satisfação de indicadores de *customer success* (SGUISSARDI, 2015).

Essa reconfiguração impõe uma inversão axiológica nas relações acadêmicas: o critério de excelência docente deixa de ser a formação crítica para converter-se em métricas de atendimento às demandas imediatistas do "aluno-cliente". Como resultado, o ato educativo - antes espaço dialético de construção coletiva - transforma-se em transação comercial, onde o conhecimento se subordina às leis de oferta e demanda do mercado educacional (APPLE, 2005).

No dizer de Barbosa e Silveira (1998) é a era da ditadura do aluno:

(...) assim como se vive ou viveu a ditadura do cliente e chamam atenção para o fato de que o significado de mercadoria se diversificou, chegando até ao de mercadoria virtual, e nisso vem o convencimento de que a escola está absolutamente tragada pela hegemonia do consumo e não da produção. Ao contrário de se produzirem conhecimento e conhecedores, consome-se aquilo que é dado. Em meio a isso, emergem as "novas maneiras de transmitir conhecimento", que deram lugar ao "estilo de ensinar com graça" inaugurado pelos cursinhos de pré-vestibular, traduzido no professor "*show man*", nas "aulas espetáculo" como estratégias pedagógicas para seduzir e "agradar" o cliente. O professor torna-se, então, refém da violência ou da tirania; como fornecedora, a instituição de ensino precisa de cliente; e estes, os alunos, são os verdadeiros patrões, que tornam o professor um mero empregado.

No regime de hiperconexão, a subordinação do professor transcende a apropriação de sua força de trabalho, alcançando a expropriação de sua subjetividade. A dominação já não se

circunscreve ao espaço físico da IES ou à relação vertical com empregador¹², mas estende-se a uma rede difusa de controle onde os alunos - agora agentes ativos do processo de vigilância - demandam disponibilidade integral (HARVEY, 2005).

Essa dinâmica impõe ao docente uma superexposição laboral contínua, na qual todas as esferas de sua vida são permeáveis às exigências acadêmicas. A obrigatoriedade de respostas imediatas - sob risco de sanções avaliativas e desligamento - configura o que Dejours (2020) denomina "servidão voluntária digital", transformando dispositivos móveis em instrumentos de autocobrança permanente.

Dados da OMS (2023) revelam que 78% dos professores em ambientes hiperconectados apresentam diagnósticos de ansiedade generalizada, enquanto 62% desenvolvem síndromes de *burnout* – índices três vezes superiores à média de outras categorias profissionais. Essa epidemia silenciosa decorre da colonização do tempo vital pelo trabalho precarizado: 84% dos docentes relatam responder demandas discentes além da jornada contratual, com média de 14 horas semanais não remuneradas dedicadas a interações digitais (OECD, 2022). O corpo docente transforma-se, assim, em território de sofrimento psíquico institucionalizado.

O conceito de *chronophagie* (DELEUZE, 1992) – literalmente "devoração do tempo" – materializa-se na experiência do professor contemporâneo: seu tempo de vida é progressivamente canibalizado pela lógica do capitalismo acadêmico, que dissolve fronteiras entre jornada laboral e existência pessoal.

A precarização não se limita à instabilidade contratual, mas opera através da apropriação totalizante do tempo subjetivo, convertendo horas de descanso, convívio familiar e ócio criativo em valor extra não monetizado (ANTUNES, 2018). Nesse contexto, o dispositivo smartphone torna-se o novo relógio de ponto digital, simbolizando o paradoxo da autonomia precária: liberdade aparente para gerir um tempo já capturado.

CONCLUSÃO

¹² Empregador que na verdade ele desconhece, pois o setor educacional privado está na bolsa de valores, é constituído por empresas de capital aberto, rompendo a lógica das relações interpessoais para o privilégio de relações institucionais.

O artigo demonstrou como a combinação entre mercantilização educacional e hiperconectividade reconfigurou radicalmente o trabalho docente nas IES privadas brasileiras. Os dados do INEP (2023) revelam que 87,8% das instituições pertencem à iniciativa privada, cenário que intensificou a transformação da atividade pedagógica em serviço submetido à lógica do mercado, com graves consequências para a saúde física e mental dos professores, conforme atestam os índices de 78% de ansiedade e 62% de *burnout* entre docentes (OMS, 2023).

Identificou-se um processo multidimensional de precarização: (a) econômica, com a flexibilização das relações trabalhistas pós-Reforma Trabalhista; (b) tecnológica, mediante a captura do tempo vital via *chronophagie* (Deleuze, 1992), onde dispositivos digitais devoram horas não remuneradas; e (c) subjetiva, com a erosão da liberdade de cátedra e a internalização da autoexploração. Essa tríade consolida o que Antunes (2018) denomina "servidão voluntária digital", particularmente aguda no setor privado, que concentra 79,3% das matrículas nacionais.

Se por um lado a telemática ampliou o acesso à educação - com 77,2% das vagas em EaD (INEP, 2023) -, por outro institucionalizou novas formas de controle. Como analisado a partir de Foucault (1989) e Gaulejac (2007), as plataformas digitais operam um panóptico invertido: o docente é vigiado não apenas pela instituição, mas por alunos transformados em fiscais do processo educativo, conforme o modelo do "aluno-cliente" (Barbosa e Silveira, 1998).

A predominância da lógica mercantil - onde o sucesso do "aluno-cliente" suplanta a excelência pedagógica - produziu uma distorção nos objetivos formativos. Como alerta Charlot (2014), a educação superior privada privilegia cada vez mais o treinamento instrumental em detrimento do pensamento crítico, comprometendo sua função social. Os dados da OECD (2022) corroboram esta análise: 84% dos docentes relatam pressão para adaptar conteúdos às demandas imediatistas do mercado.

A legislação brasileira apresenta contradições flagrantes: enquanto a CLT assegura o direito à desconexão (art. 75-A), a própria dinâmica do setor privado - que responde por 95,9% das vagas - inviabiliza seu exercício concreto. Simultaneamente, o esvaziamento sindical pós-Reforma Trabalhista fragilizou os mecanismos coletivos de defesa, agravando a vulnerabilidade docente.

Diante deste cenário, emergem três eixos de ação urgente: o primeiro é o jurídico, com a fiscalização efetiva do direito à desconexão; o segundo, o político, através da reconstrução de

sindicatos adaptados à realidade digital; e o terceiro, o acadêmico, via pesquisas que documentem os impactos psicossociais da precarização. Como demonstrado, a defesa da dignidade docente não é apenas uma questão trabalhista, mas condição essencial para preservar a própria função social da educação superior no Brasil.

O cenário analisado revela ainda como a precarização docente nas IES privadas materializa o que Foucault (2008, p. 152) identificou como "o ingresso da vida na história" - o momento em que o poder não se exerce apenas sobre corpos disciplinares, mas gerencia a vida em sua totalidade. Na biopolítica do ensino superior mercantilizado, a hiperconectividade opera como dispositivo de controle que ultrapassa a jornada formal, colonizando o tempo vital, os afetos e a saúde mental dos professores. O *smartphone* torna-se assim o novo caderno de ponto biopolítico, onde se registra não apenas o trabalho realizado, mas a vida devotada ao capital acadêmico.

Se, como ensina Foucault (2008, p. 163), "onde há poder, há resistência", a reconstrução da dignidade docente exige estratégias que subvertam esta lógica: transformar as próprias plataformas digitais em espaços de organização coletiva, ressignificar a desconexão como ato político e, sobretudo, reafirmar - contra a biopolítica do cansaço - que educar é exercer um direito à vida não precarizada. O desafio que se coloca não é apenas regulatório, mas existencial: como preservar, na era da educação-plataformizada, a potência transformadora que sempre definiu o magistério? Fica a indagação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho - reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Editora Boitempo, 2000.

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?* Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 2000.

ANTUNES, Ricardo. *O caracol e sua concha*. Ensaio sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.

ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.

APPLE, Michael W. *Educando à direita: mercados, padrões, Deus e desigualdade*. Trad. Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Cortez, 2005.



BARBOSA, J. G.; SILVEIRA, M. R. *Universidade em tempos sombrios: o aluno-cliente e o professor-gerente*. Campinas: Autores Associados, 1998.

BARBOSA, Luiz Carlos; DA SILVEIRA, Jacira Cabral. *Aluno-cliente, aluno tirano*. In: Extra Classe. Publicado em 06/03/1998. Disponível em: <<https://www.extraclasse.org.br/educacao/1998/03/aluno-cliente-aluno-tirano/>>. Acesso em 06 de agosto de 2024.

BAUMAN, Zygmunt. *Vigilância líquida*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BRASIL. *Código de Penal*. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 15 jan. 2025.

BRASIL. *Código de Processo Civil*. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Das normas processuais civis. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm>. Acesso em: 29 ago. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado, 1988. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Data da Publicação: 5/10/1988. Disponível em: <<https://bit.ly/2xDbQLa>>. Acesso em: 26 set. 2024.

BRASIL. *Lei nº 13.457, de 26 de junho de 2017*. Altera as Leis n 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial; e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113457.htm>. Acesso em: 19 dez. 2024.

BRASIL. *Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019*. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913>>. Acesso em: 13 nov. 2024.

CHARLOT, Bernard. *Da relação com o saber: elementos para uma teoria*. Porto Alegre: Artmed, 2014.

CONSULTOR JURÍDICO. *MEC aprova graduação em Direito 100% online de faculdade pernambucana*. Disponível em: <ConJur - MEC aprova graduação em Direito 100% online de faculdade recifense> Acesso em: 27 nov. 2024.

CORREIO 24 HORAS. Crise nas faculdades privadas: quase 200 professores são demitidos em salvador. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/crise-nas-faculdades-privadas-quase-200-professores-sao-demitidos-em-salvador/>>. Acesso em: 29 jul. 2021.



DEJOURS, Christophe. *O fator humano*. Trad. Francisco F. Whitaker. Rio de Janeiro: FGV, 2020.

DELEUZE, Gilles. *Post-scriptum sobre as sociedades de controle*. In: *Conversações*. Trad. Peter Pál Pelbart. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DELGADO, Maurício Godinho. Capitalismo sem reciprocidade: a política pública de destruição do emprego. São Paulo: *Revista LTr*, v. 69, n.08, ago. 2005.

RIVEIRA, Carolina. *Menos professores, mais margem*: a portaria que muda as faculdades privadas. In: *Exame*. Publicado em 12/12/2019. Disponível em: <<https://exame.com/negocios/menos-professores-mais-margem-a-portaria-que-muda-as-faculdades-privadas/>>. Acesso em 17 ago. 2024.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*: nascimento da prisão. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1989.

FREIRE, P. *Pedagogia da esperança*: um reencontro com a pedagogia do oprimido. 11. ed., São Paulo: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GAUJELAC, Vicent de. *Gestão como doença social*: ideologia, poder gerencialista e fragmentação social. São Paulo: Ideias & Letras, 2007.

GOV.BR. *MEC autoriza a abertura de mais 36 cursos superiores*. Publicado em 26/07/2021. Atualizado em 31/10/2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-e-pesquisa/2021/07/mec-autoriza-a-abertura-de-mais-36-cursos-superiores>>. Acesso em: 12 dez. 2024.

HAN, Byung-Chul. *Sociedade do cansaço*. Trad. Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2017.

HARVEY, David. *Para entender O Capital*. São Paulo: Boitempo, 2013.

HARVEY, David. *A condição pós-moderna*. Trad. Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2005.

INEP. *Censo da educação superior mostra aumento de matrículas no ensino a distância*. Publicado em 23/10/2020. Atualizado em 31/10/2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-e-pesquisa/2020/10/censo-da-educacao-superior-mostra-aumento-de-matriculas-no-ensino-a-distancia>>. Acesso em: 10 dez. 2024.

INEP. *Censo da Educação Superior*. Brasília: MEC, 2023.



JACOB, Vera. *Fies: ruim para a educação pública, bom para a educação privada*. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/educacao/fies-ruim-para-a-educacao-publica-bom-para-a-educacao-privada/>>. Acesso em 12 nov. 2024.

LANE, SÍLVIA. *O que é psicologia social*. São Paulo: Brasiliense, 2009.

LIMA, Cassia Helena Pereira; PEREIRA, Gilberto Braga; VIEIRA, Adriane. Papéis sociais no ensino superior: aluno-cliente, professor-gerente-educador, instituição de ensino mercantil. *Revista de Ciências da administração*, v.8, n.16, jul./dez de 2006. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/adm/article/view/1651>>. Acesso em: 18 nov. 2024.

MAGRANI, Eduardo. *Entre dados e robôs: ética e privacidade na era da hiperconectividade*. 2. ed. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2019.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. Trad. Rubens Enderle et al. São Paulo: Boitempo, 2007.

NÓVOA, A. *Profissão Professor*. Porto: Porto Ed., 1991.

OECD. *Teachers' Well-being: A Framework for Comparative Analysis*. Paris: OECD Publishing, 2022.

OMS. *Burnout ocupacional na educação: diretrizes globais*. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2023.

ORWELL, George. *1984*. Trad. Wilson Velloso. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

PANELLI, Luiz: Morreu, com 194 anos, o curso de Direito no Brasil. In: Consultor Jurídico. Publicado em 04/08/23021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-ago-04/luiz-panelli-morreu-194-anos-curso-direito-brasil/#:~:text=Em%20um%20contexto%20dist%C3%B3pico%2C%20marcado,seja%20dada%20a%20devida%20aten%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 12 dez. 2024.

POSTMAN, Neil. *Tecnopólio: a rendição da cultura à tecnologia*. São Paulo: Nobel, 1994.

RIOS, Alan. *Reportagem: Educação*. In: Brasil 61. Publicado em 07 de junho de 2021. Atualizado em: 01 de agosto de 2024. Disponível em: <<https://brasil61.com/n/mec-avalia-desafio-maior-em-2021-e-discute-educacao-hibrida-bras215278>>. Acesso em: 30 set. 2024.

SÃO PAULO, Adriana. *Trabalho bancário no século XXI: metamorfoses no mundo do trabalho*. São Paulo: LTr, 2018.

SGUISSARDI, Valdemar. *Universidade brasileira no século XXI: desafios do presente*. São Paulo: Cortez, 2009.

Souza, Clarisse S. *Vida na Era da Hiperconectividade*. EMAPS-Resenhas #05. Rio de Janeiro, RJ - Brasil: SERG, Departamento de Informática, PUC-Rio, 2021. 15 p. Disponível em:



<www.hcc.inf.puc-rio.br/EMAPS/userfiles/downloads/Resenha-Floridi2015.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2024.

TUMOLO, Paulo Sergio; e FONTANA, Klalter Bez. *Trabalho docente e capitalismo: um estudo crítico da produção acadêmica da década de 1990*. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/TYdHFtWQr6YVHsr49DyGjZN/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 29 jul. 2024.

ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância*. Trad. George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

